



PREFEITURA DE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.171/2015”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.171/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 24 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 630/2025
Data: 03/10/2025 - Horário: 15:23
Legislativo - PLO 63/2025

AUGUSTO Assinado de forma
HART digital por
FERREIRA:0388 AUGUSTO HART
2159685 FERREIRA:0388215
9685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Sebastião da Bela Vista., aprovado pela Lei Municipal n. 1.171/2015, em razão da recente alteração na legislação federal que prorrogou o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

A iniciativa tem fundamento na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025. Tendo em vista que o PME de São Sebastião da Bela Vista. foi elaborado em consonância com o PNE, respeitando suas diretrizes, metas e estratégias, é necessário prorrogar a vigência do plano municipal pelo mesmo período

Ademais, a prorrogação permitirá ao Município realizar uma avaliação mais ampla e participativa do cumprimento de seu plano atual, organizando a escuta da comunidade educacional, dos conselhos e demais instâncias colegiadas, em preparação à elaboração de um novo plano municipal de educação com vigência compatível com o novo PNE.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais de longo prazo no Município de São Sebastião da Bela Vista.

São Sebastião da Bela Vista, 24 de setembro de 2025.

AUGUSTO HART Assinado de forma
digital por
FERREIRA:03882 AUGUSTO HART
159685 FERREIRA:03882159
685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal